



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº **2018/000120 – Reforma e Ampliação da Sede do Conselho Regional de Biologia 3ª Região**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico administrativo@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

ÍNDICE

PREÂMBULO

ITEM 1 – LOCAIS E DATAS

ITEM 2 – OBJETO

ITEM 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ITEM 4 - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM 5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ITEM 6 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

ITEM 7 – DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ITEM 8 – DO PROCEDIMENTO

ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

ITEM 10 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº02)

ITEM 11 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

ITEM 12 - DO CONTRATO E DA GARANTIA

ITEM 13 - SANÇÕES E MULTAS

ITEM 14 - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM 15 – REAJUSTAMENTO

ITEM 16 - MEDIÇÃO E FATURAMENTO

ITEM 17 – PAGAMENTO

ITEM 18 - RECEBIMENTO DO OBJETO

ITEM 19 – ATESTADO

ITEM 20 – DANOS

ITEM 21 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ITEM 22 - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

ITEM 23 - MESTRE E ENGENHEIRO/ARQUITETO

ITEM 24 - DIÁRIO DE OBRA

ITEM 25 - CADASTRO DA OBRA

ITEM 26 – LICENÇAS

ITEM 27 – DOS ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E PROJETO

ANEXO II – FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO V - MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**ANEXO XI - MODELO TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS
PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**ANEXO XIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA
SUBCONTRATAÇÃO (NO CASO DE SUBEMPREITADA)**

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS
CONTRATUAIS (NO CASO DE SUBEMPREITADA)**

ANEXO XV - PLANILHA DO ORÇAMENTO (OS PREÇOS INCLUEM O BDI)

ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO

ITEM 28 - ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/000120

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado **CRBio-03**, sediada na Rua Cel. Corte Real, 662, Porto Alegre/RS, torna público, por intermédio da Comissão de Licitações, que às **14h** do dia **19 de julho de 2018**, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa à **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO**, em Porto Alegre/RS, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e todos os seus anexos. A presente licitação reger-se-á por este Edital em consonância com a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a Declaração de Cadastramento Prévio e Proposta serão recebidos na Sede do Conselho, em Porto Alegre- POA/RS, podendo ser entregues até a data e horário da abertura estabelecidos.

1.2 A sessão pública para a **abertura de envelopes e processamento da licitação** ocorrerá na Rua Cel. Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, POA/RS.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 01/2018

Data: **19/07/2018** HORA: **14h**

Local: **Rua Cel. Corte Real, 662 – POA/RS – CEP 90.630-080**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão, na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.4 No decorrer do processamento da licitação poderá haver a transferência das instalações do Conselho em função do planejamento desta Reforma. O novo endereço será na Rua João Abbott, 441 – 5º pavimento, em Porto Alegre/RS, local que será previamente informado aos participantes.

2. OBJETO

2.1 O Objeto desta Tomada de Preços é a contratação de execução de reforma e ampliação do Conselho Regional de Biologia 3ª Região, localizado na Rua Cel. Corte Real, 662 – Bairro Petrópolis – Porto Alegre-POA/RS, conforme as especificações contidas nos Anexos deste edital e demais elementos disponibilizados no site do CRBio-03;

2.2 O Objeto será executado com o emprego, mão de obra e equipamentos à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

2.3 Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos segundo as recomendações contidas no **Memorial Descritivo e demais documentos publicados** no Site do Conselho (www.crbio03.gov.br , **Licitações, Editais, Editais Abertos**) e normas da ABNT.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação 6.3.2.1.01.01.002 – Reformas.

4. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, conforme inciso II, letra “a”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4.2 **SUBEMPREITADA** - A Subempreitada do Objeto somente será admitida com a expressa autorização escrita do CRBio-03, mediante requerimento por escrito, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII deste edital, sempre sob integral responsabilidade da Contratada;

4.3 Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexado a este edital;
- d) Declaração Negativa de Infração ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo anexado a este edital;
- e) Relação de obras ou serviços executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos;
- f) Declaração da Subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o CRBio-03 e a Contratada, relativamente as condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, modelo anexo.

4.4 Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a Subcontratada.

4.5 Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

envolvam o objeto deste Edital.

4.6 O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a sub-contratada será apresentado ao CRBio-03, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza;

4.7 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação será julgada pelo **critério de MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A proposta, cuja inexecuibilidade for manifesta, será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitações justificar os motivos que a tornam inexecuível, nos termos previstos no art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterado e complementado pela Lei nº 9.648/98.

5.3 Também serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços do Orçamento Discriminado pelo CRBio-03.

Obs.: Considera-se, como preços máximos admitidos, os valores do Orçamento Discriminado pelo CRBio-03 os quais já têm inclusos os BDIs (Benefícios e Despesas Indiretas).

- c) Deixarem de apresentar preço para quaisquer um dos itens dos anexos III, IV, V– “Modelo de Proposta”.
- d) Apresentem prazo de execução do Objeto superior aos 10 meses estabelecido neste Edital.

5.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas – não se tratando de M.E ou E.P.P. – o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as Licitantes serão convidados;

5.4.1 Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.2 Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.4.3 Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45, da Lei Complementar 123/06;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

5.4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido, sob pena de preclusão.

5.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, como dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação. Nesse caso, o valor global das novas propostas deverá ser igual ou inferior ao da proposta original.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

6.1 Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) Não atendam a todas as condições exigidas para cadastramento prévio, até o terceiro dia anterior à data prevista para Sessão de abertura;
- b) Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);
- c) Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso ou que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, como membros da Administração do CRBio-03;
- f) Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado para representar licitantes distintos, que concorram entre si;
- g) Que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;
- h) Pessoas Físicas;
- i) Empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativa (Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 1815/2003, de 09 de dezembro de 2003 e art. 10 da IN 05/2017 MPOG).

7. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Para participar, a licitante deverá realizar o Cadastramento Prévio no CRBio-03, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666/93, impreterivelmente, **até 16/07/2018, das 9 horas às 14 horas (terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas)**, fornecendo a documentação arrolada no Anexo II (ficha cadastral e todos os documentos ao cadastramento prévio) para a emissão da Declaração de Cadastramento pelo Conselho;

7.2 A Declaração de Cadastramento será emitida pelo CRBio-03, **até o dia 18/07/18, às 13h** desde que a licitante preencha todos os requisitos necessários e seu objeto social comporte o objeto



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

licitado. A referida declaração deverá, obrigatoriamente, ser apresentada no envelope nº 01 – Habilitação; sua não apresentação implicará a inabilitação da licitante;

7.3 Constará, na Declaração de Cadastramento, a validade dos documentos e, havendo algum documento cuja validade tenha expirado até o dia anterior da data prevista para a Sessão inaugural, o novo documento/certidão deverá ser apresentado no envelope nº 01 – Habilitação, com o prazo de validade atualizado;

7.4 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas e que tenham registro profissional no órgão de classe, caso haja, dotado de estrutura compatível de profissionais devidamente inscritos nos respectivos Conselhos, com reconhecida e comprovada experiência e atuação na área objeto deste certame, provido de adequadas instalações físicas e de equipamentos de informática, de modo a atender com excelência e efetiva disponibilidade as demandas do CRBio-03.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No local, data e hora indicados no item 1 deste edital, em Sessão Pública, a Comissão designada para o julgamento da presente licitação, verificará o credenciamento e receberá os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço;

8.2 Para o Credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, FORA dos envelopes nº 01 e nº 02:

- a) Documento oficial de identidade, com foto;
- b) Comprovação da existência dos poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao certame em nome da empresa licitante;
 - b.1) A existência dos poderes referidos no subitem “b” será verificada mediante apresentação de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo VI, acompanhada do Contrato Social **ou** documento equivalente **ou** através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos inerentes ao certame, em nome da licitante também acompanhado do Contrato Social ou documento equivalente **ou, ainda,** em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social com a última alteração contratual ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 Para o Credenciamento, o Contrato Social ou documento equivalente não precisará estar autenticado visto que essa exigência já deverá ter sido cumprida para a emissão da Declaração de Cadastramento;

8.4 As licitantes cujos credenciamentos sejam indeferidos, bem como as que optarem por não comparecer presencialmente (ex: envio dos envelopes pelo correio), não poderão intervir na sessão;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

8.5 O representante credenciado será o único a intervir em todas as fases do processo licitatório, por escrito ou oralmente;

8.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos;

8.7 Após, receberá os envelopes nº 01- Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço, os quais deverão estar lacrados e identificados, na parte externa, da seguinte forma:

Envelope nº01: Habilitação (Declaração de Cadastramento prévio pelo CRBio-03)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
DATA: **19/07/2018** HORA: **14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

Envelope nº02: Proposta de Preços

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
DATA: **19/07/2018** HORA: **14h**
NOME DA EMPRESA LICITANTE

8.8 Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados;

8.9 Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

9.1 Dentro do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverá constar a Declaração de Cadastramento Prévio (vide item 7), bem como documentos cuja validade tenha expirado, além da declaração de Microempresa (Anexo VII), se for o caso.

9.2 Após a abertura dos envelopes e rubricados os documentos pela Comissão de Licitação e representantes credenciados, havendo desistência expressa à interposição de recurso (Art. 109,

Lei 8.666/93 e alterações) por todas as Licitantes, proceder-se-á a abertura das propostas dos licitantes que forem declarados habilitados e os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos, lacrados.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

10. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº02)

10.1 Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos no Orçamento Discriminado do CRBio-03 são oriundos do banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), pesquisas de mercado, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes e já estão acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), diferenciado para materiais (10 %) e mão de obra (20%);

10.2 Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão de obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos encargos sociais. O percentual calculado pelo CRBio-03 é de 122,73%, que inclui todas as obrigações trabalhistas. Deste percentual destina-se 6,27% para o cumprimento das medidas de segurança e saúde no trabalho (Programas de Prevenção previstos nas Normas Regulamentadoras, equipamentos e acessórios de segurança, uniformes, EPI's e demais obrigações).

10.3 No envelope nº 2 – Proposta de Preço, **deverá** constar:

- a) **ANEXO III - PROPOSTA;**
- b) **ANEXO IV - CRONOGRAMA FINANCEIRO;**
- c) **ANEXO V- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

10.4 Os modelos dos anexos indicados acima deverão ser, obrigatoriamente, seguidos.

10.5 A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos. O preço total será o produto deste pela quantidade correspondente (preço unitário x quantidade de cada item).

10.6 No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:

- a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e conseqüente somatório;
- b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
- c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.

10.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.8 Junto com a Proposta de Preço a Licitante deverá apresentar:

- a) Cronograma Financeiro, conforme modelo do Anexo IV, devendo observar os percentuais definidos pelo CRBio-03.
 - a.1) Havendo divergência no Cronograma Financeiro, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos;

b) O percentual mínimo a ser destinado às medidas de segurança e saúde no trabalho deve ser de 6,27%, calculado sobre o valor previsto dos encargos sociais.

10.9 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

10.10 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

10.11 As propostas que não estejam em conformidade com este edital serão desclassificadas;

10.12 As propostas de Preços não abertas (por Inabilitação do envelope 1), não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das Licitantes, por 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo CRBio-03;

10.13 Não sendo possível o julgamento na própria Sessão, a Sessão será encerrada e lavrada ata circunstanciada, sendo informada a data da divulgação do resultado;

10.14 Os interessados poderão ingressar com **recurso**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Sede do CRBio-03, no horário das 09h às 12h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura;

11.2 O descumprimento de prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item PROPOSTA DE PREÇOS será enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS deste edital;

11.3 Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto;

11.4 O prazo total para execução dos Serviços poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se, neste caso, de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

12. DO CONTRATO E DA GARANTIA

12.1 O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta no **Anexo XVI** deste Edital;

12.2 A assinatura do Contrato, pela vencedora desta Licitação, deverá ocorrer no Conselho Regional de Biologia 3ª Região, no máximo, até o 3º dia útil, após a convocação regular da mesma pelo CRBIO-03, conforme artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

12.3 No ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada apresentar **garantia de 5%** (cinco por cento) do valor contratado, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8666/93, e suas alterações;

12.4 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

12.5 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo CRBio-03, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima;

12.6 A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto;

12.7 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, anexada aos correspondentes recibos emitidos pelo CRBio-03, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização, que deverá ser realizada no Setor Financeiro, da Sede do CRBio-03;

12.8 Cessarà a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao CRBio-03 a inutilização das mesmas;

12.9 Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

13. SANÇÕES E MULTAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- I- Advertência;
- II- Multa, nas formas previstas no item a seguir;
- III- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Supervisão;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CRBio-03;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

- c) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da Fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CRBio-03 ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados;
- i) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR e PCA.

13.3 Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

13.4 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do CRBio-03 e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente;

13.5 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo;

13.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.

13.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

13.8 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

13.9 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

13.10 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada;

13.11 O valor da multa poderá ser descontado quando dos próximos pagamentos devidos pelo CRBio-03 em razão da execução do contrato, cobrada extrajudicialmente ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.12 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRBio-03 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição;

14.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRBio-03, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.5 Para fazer jus ao benefício mencionado acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação, conforme modelo em Anexo VII.

15. REAJUSTAMENTO

15.1 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

15.2 Após 12 meses, na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM- FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

16. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

16.1 – **MEDIÇÃO** - Mensalmente, a fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro, e a medição dos quantitativos e percentuais de serviços efetivamente executados no período;

16.2 O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico e a fiscalização, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício;

16.3 Caso a Contratada tenha ultrapassado sua meta, poderá solicitar o pagamento pelo CRBio-03 para o período, desde que o percentual seja igual ou superior a 10% àquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, para tal deverá ser feita uma justificativa a fiscalização que poderá ou não autorizar o pagamento do percentual ultrapassado;

16.4 A Planilha de Medição deverá ser preenchida em arquivo eletrônico com os quantitativos e percentuais medidos no período e apresentados à fiscalização para aprovação.

16.5 Somente depois do “de acordo” da Fiscalização é que a Contratada poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionado.

16.6 – **FATURAMENTO** - Após a Fiscalização atestar a medição do período, e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, incluindo a documentação de regularidade fiscal e trabalhista e planilha de medição aprovada pela Fiscalização em duas cópias, protocolando na Sede do CRBIO-03;

16.7 Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da Contratada, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão de obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem MEDIÇÃO e os valores das retenções na fonte.

16.8 Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária.

16.9 Também deverá ser anexada a relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados a execução do Objeto contratado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

16.10 Constitui ônus exclusivo das Contratadas quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura;

16.11 Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item PROPOSTA DE PREÇOS, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária;

16.12 A Contratada ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo CRBio-03, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.
Observação Importante: Os valores retidos não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal;

16.13 **FATURA DE SERVIÇOS** - A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela Supervisão, multiplicadas pelos seus valores unitários, contratados através desta Licitação;

16.14 A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal (ais) ou Fatura (s) e discriminados quando da contratação, não são superiores ao preço de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP);

16.15 **FATURA DO REAJUSTAMENTO** - O valor da Nota Fiscal ou Fatura de Reajustamento será calculado pela fórmula:

$$FR = FP \times I$$

sendo:

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = Índice de variação (IGPM-FGV).

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento de cada medição ocorrerá até o décimo (10º) dia útil subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, no CRBio-03, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

17.2 O CRBio-03 manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

17.3 O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária;

17.4 O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens MEDIÇÃO e FATURAMENTO, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura;

17.5 Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o Departamento;

17.6 O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação das plantas atualizadas do Objeto executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

17.7 Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Supervisão a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do Objeto, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório;

17.8 Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Supervisão.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas, sendo:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Técnico
- a.1) O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Supervisão e pelo Responsável pela obra;
 - a.2) A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.
 - a.3) Essa comunicação escrita da Contratada não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização, conforme Subitem 17.6 PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO

- b.1) O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

b.2) A Comissão designada pelo CRBio-03 fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

18.2 A Comissão poderá exigir da Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

18.3 O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto;

18.4 Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

18.5 Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

18.6 Após o recebimento definitivo, a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

19. ATESTADO

19.1 Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela Contratada no Objeto, somente será emitido pelo CRBio-03, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

20. DANOS

20.1 Serão de responsabilidade da Contratada os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

21. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

21.2 É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço;

21.3 O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

21.4 A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades;

21.5 A Supervisão do CRBio-03 verificará a observância das Normas Regulamentadoras.

21.6 Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o CRBio-03 vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o CRBio-03 pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

22. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

22.1 Todos os funcionários da Contratada deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

23. MESTRE E ENGENHEIRO/ARQUITETO

23.1 **MESTRE RESIDENTE** - A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE", no local do Objeto, um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

23.2 **RESPONSÁVEL TÉCNICO** - O(s) Engenheiro/Arquiteto(s) Responsável(eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovados por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao CRBio-03, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à Supervisão, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

24. DIÁRIO DE OBRA

24.1 Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Supervisão. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Supervisão, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Supervisão e pela Contratada, através de seu responsável técnico e ou corresponsável, indicado pela respectiva ART.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

25. CADASTRO DA OBRA

25.1 Na conclusão do Objeto será obrigação da Contratada a entrega do cadastro atualizado dos serviços executados na Obra à Supervisão, sendo uma cópia em meio magnético, AutoCad 2018, gravada em CD (regravável) ou pendrive, e outra cópia plotada em papel vegetal, conforme padrão usual.

26. LICENÇAS

26.1 As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela Contratada, junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMS), Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SURB), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

27. DOS ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E PROJETO

ANEXO II – FICHA CADASTRAL E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

ANEXO V - MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO XI - MODELO TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VISITA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO (NO CASO DE SUBEMPREITADA)

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS (NO CASO DE SUBEMPREITADA)

ANEXO XV - PLANILHA DO ORÇAMENTO (OS PREÇOS INCLUEM O BDI)

ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO

28. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

28.1 Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao endereço eletrônico administrativo@crbio03.gov.br, com



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

o título constante na folha de rosto deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O CRBio-03 responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico. Os esclarecimentos poderão ser solicitados também por entrega presencial, com recebimento de protocolo, no CRBio-03, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o “recebido” do funcionário responsável, das 09h às 12h, de segunda a sexta-feira.

28.2 Não serão levados em consideração, pelo CRBio-03, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.

28.3 Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação e respostas às dúvidas formuladas, serão divulgadas em www.crbio03.gov.br seção Licitações, Editais, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.

28.4 Com base na Lei 8666/1993, Art. 21, §4º, qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Porto Alegre, 03 de julho de 2018

Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120**

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES GERAIS E PROJETO**

1. INTRODUÇÃO

Em complementação ao Projeto Básico e Memorial Descritivo indicados no anexo XV, este instrumento tem como objetivo definir e especificar outros procedimentos para execução da reforma e ampliação da sede do CRBio-03, situada na Rua Coronel Corte Real, 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, CEP: 90630-080. A obra será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo CRBio-03 através da SUPERVISÃO indicada na ordem de início emitida após assinatura do Contrato. As especificações e Memorial Descritivo aqui apresentados compõem o projeto básico deste Edital. Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito no Edital e demais documentos integrantes ao presente, bem como normas da ABNT.

2. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O CRBio-03, a seu critério, poderá vetar a utilização de quaisquer materiais que entenda não possuir condições de utilização ou mesmo reivindicar acréscimo nas quantidades dos mesmos.

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários para execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como carga, transporte e descarga da totalidade dos materiais.

Os materiais, necessários ao desenvolvimento das obras do objeto do contrato, deverão ser de primeira qualidade cujas especificações estão contidas no memorial descritivo e deverão obedecer às normas da ABNT pertinentes. O CRBio-03 poderá vetar a utilização de quaisquer materiais que não tenham condições de uso adequado, ou por sua qualidade ser inferior ao descrito no memorial descritivo.

Os equipamentos, necessários ao desenvolvimento das obras do objeto do contrato, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento para atender a demanda.

O CRBio-03 poderá vetar a utilização de quaisquer equipamentos que não tenham condições de funcionamento adequadas, ou mesmo solicitar acréscimo nas suas quantidades, se julgar que tais fatores estão causando prejuízo ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os trabalhos relativos à obra de reforma e ampliação da sede do CRBio-03 deverão ser medidos segundo o cronograma físico financeiro apresentado e os percentuais efetivamente realizados.

4. SEQÜÊNCIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar ao CRBio-03 um cronograma das etapas da obra a serem realizados de forma sequencial.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Os entulhos e sobras, oriundos dos serviços e obras, deverão ser removidos imediatamente em container a ser providenciado pela contratada.

O Cronograma Físico Executivo do Objeto consoante aos percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro deverá ser apresentado pela Contratada, para aprovação pela Supervisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e os desembolsos previstos, visto que o CRBio-03 fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item SANÇÕES E MULTAS, deste Edital.

Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item 11 do edital, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Supervisão, conforme solicitado acima.

5. SINALIZAÇÃO

Sempre que para execução da obra, for necessária a interrupção, da calçada, do tráfego, e como tal assunto diz respeito à Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, a CONTRATADA deverá acatar às decisões daquele órgão, no que lhe compete, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO

Os documentos deverão, preferencialmente, estar identificados, numerados e rubricados.

FICHA CADASTRAL	
RAZÃO SOCIAL:	_____
NOME FANTASIA:	_____
ENDEREÇO:	BAIRRO _____
CIDADE:	ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE: () _____	E-MAIL: _____
CNPJ:	_____

RESUMO DO OBJETO SOCIAL (RAMO ATIVIDADE): _____

RESPONSÁVEL POR CONTATO JUNTO AO CRBIO-03	
NOME: _____	CARGO: _____

_____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

PARA USO DO CRBio-03
A Declaração de Cadastro será emitida pelo prazo de 1 (um ano), à vista da documentação apresentada, condicionada à atualização das Certidões com prazos de validades vencidos.
Por Alegre, ___/___/___



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO (até 16/07/2018, às 14h)

1.1 São necessários os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

E

- e) Declaração de Participação Societária, conforme modelo constante no Anexo VIII, deste edital.
- f) Declaração não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo IX;

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da Licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de Regularidade referente a todos os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Licitante, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU.
- b) Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior, registrado no CREA/CAU, pertencente ao quadro permanente da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de serviço Reforma e ampliação de obras de construção civil, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

b.1) Serão admitidos atestados em separado. Neste caso, se forem apresentados atestados com engenheiros/arquitetos diferentes, estes deverão ser relacionados como responsáveis técnicos pela Obra a ser contratada, na Declaração de Responsabilidade Técnica (alínea 'e').

- c) Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa Licitante referente à execução de serviço de Reforma e Ampliação de Obras de Construção Civil, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Serão admitidos atestados em separado.

A licitante, como prova de aptidão para o desempenho do objeto, conforme prevê o art. 30, II, da Lei 8.666/93, deverá comprovar a execução de Reforma e Ampliação de obras de construção civil, com no mínimo 500 metros quadrados, em um único atestado.

- d) Comprovante através de Contrato Social ou CTPS de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na alínea 'b' efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa Licitante.
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no Anexo X, deste Edital.
- f) Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente, conforme Anexo XI.
- g) Declaração, conforme modelo constante no Anexo XII, de que a empresa dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto, que dispõe dos mínimos materiais necessários para o início do objeto e de visita ao local de obra, conforme item 2 do Anexo I deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial da sede da empresa, devidamente assinado pelo diretor ou representante legal e o contador responsável, conforme Resolução nº 563/83, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três meses) da data de apresentação da proposta (art. 31, I, Lei 8.666/93).

Obs.: A pessoa jurídica proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço resulta na verificação dos índices abaixo:

I - Índice de Solvência Geral-ISG: $AT / (PC + PNC) > 1$

II - Índice de Liquidez Corrente-ILC: $AC / PC > 1$

III - Índice de Liquidez Geral- ILG: $(AC + ANC) / (PC + PNC) > 1$

onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

E

- B) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

1.2 Com relação ao item **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deste anexo, se for apresentada cópia, a mesma deverá ter sido previamente autenticada por tabelião ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original, salvo no caso da possibilidade de validação eletrônica e de documentos originais;

1.3 Em caso de autenticação dos documentos de habilitação no CRBio-03, esta será realizada pela Equipe de Apoio Administrativo do CRBio-03, e deverá ocorrer dentro do prazo de cadastramento prévio constante na Lei de Licitação, ou seja, da data de publicação deste Edital até o dia **16/07/2018, no horário das 9h às 14h**, de segunda a sexta-feira;

1.4 Os certificados e certidões emitidos, via sistema eletrônico, ficarão condicionados à verificação nos sítios eletrônicos dos órgãos;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para execução de reforma e ampliação da sede do CRBio-03 e demais elementos constituintes do objeto.

1. PREÇOS

Esta proposta importa em R\$._____ (escrever neste item o valor do preço global proposto por extenso).

Discriminar de acordo com o modelo abaixo:

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

OBRA: CRBIO - 11/07/18

ITEM	SERVIÇO	DETALHE	CATEGORIA	QTD	Un.	V.U. (R\$)	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	MATERIAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO ELÉTRICO	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO AR CONDICIONADO	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO LOGICA E REDE	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO PPCI	SERVIÇO							

PREÇO TOTAL GERAL PROPOSTO

2. O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses consecutivos a partir de sua assinatura.

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.

5. Em conformidade com o definido no item Proposta de Preços, acompanha esta proposta:

a) Cronograma Financeiro;

b) a Planilha em meio eletrônico discriminando os valores relativos à mão de obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;

c) Quadro demonstrativo de valores referente a medidas de segurança e saúde no trabalho.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

ANEXO IV
MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma Financeiro

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO- CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº 01/2018

Assunto: **CRONOGRAMA FINANCEIRO DA LICITANTE**

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o presente edital:

Mês	%	Valor Mensal		Valor Acumulado
1	2,3			
2	2,8			
3	5,5			
4	6,6			
5	11,5			
6	13			
7	4,3			
8	12,2			
9	31,5			
10	10,3			

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do Objeto, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à Supervisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e os desembolso previstos, visto que o CRBio-03 fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas SANÇÕES previstas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Sede: Rua Cel. Corte Real, 662 - B. Petrópolis – Porto Alegre/RS – CEP 90.630-080

Fone (51) 3076-0006 – Fax(51) 3076-0031 – site: www.crbio03.gov.br; email: crbio03@crbio03.gov.br;

Delegacia de Santa Catarina: Rua Cônego Bernardo, 101, sala 902 – 9º andar – Ed. Comercial Meridian Office – B. Trindade

Florianópolis/SC - CEP 88.036-570 – Fone/Fax (48) 3222-6302 – email: crbio03sc@crbio03.gov.br





**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120**

**ANEXO V
MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO
EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO - CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

**Assunto: DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO DE VALOR
EMPREGADO EM MEDIDAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Apresentamos a seguir o Demonstrativo de Valor Empregado em Medidas De Segurança e Saúde no Trabalho consoante ao previsto no presente Edital:

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	
Valor dos Encargos Sociais	
Valor das medidas de Segurança e Saúde no Trabalho	

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

ANEXO VI
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____ é Pessoa designada por nós para, como nossos representantes legais, de acordo com a legislação vigente, acompanhar os trabalhos de abertura da Licitação e das Propostas referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**, outorgando ao preposto ou representante poderes para rubricar as documentações e as propostas, apresentar impugnações, renunciar prazos recursais e assinar atas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

Microempresa, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,

> OU

Empresa de pequeno porte, nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

Nome do sócio	CPF	% de participação

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, informa que o(s) **Profissionais** (nome(s) e CREA/CAU) detentor (es) do(s) acervo(s) técnico(s) mencionado(s) no item III, alínea “e” do Anexo II, deste edital, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s), comprovado(s) por ART, ...definir uma das seguintes situações:

- único (se residente);
- em corresponsabilidade com o **profissional** (nome e CREA/CAU) na condição de residente, também comprovado por ART.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

➤ OBS: SE HOUVER MAIS DE UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEFINIDO NA FASE DE HABILITAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA DECLARAÇÃO. NESSA SITUAÇÃO DEVERÁ SER INDICADO, POR ESCRITO NESTE TERMO, QUAL SERÁ O ENGENHEIRO/**ARQUITETO** RESIDENTE.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120**

ANEXO XI

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

**Assunto: TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação pertinente.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120**

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
VISITA AO LOCAL DA OBRA**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – CRBio-03

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Assunto: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E VISITA
AO LOCAL DA OBRA.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, visando à correta execução do objeto descrito neste Edital, DECLARA:

- 1) que dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto e dos materiais necessários para o início das obras;
- 2) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120
ANEXO XIII**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

**Ao
CRBio-03 – Conselho Regional de Biologia 3ª Região**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, em atenção ao item 4, do Edital de Tomada de Preços nº01/2018, PRA 2018/000120, vem solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados:

Atenciosamente, Ass. Resp. Legal

Despacho Engenheiro fiscal do CRBio-03:

Obs.: Deverão acompanhar este requerimento os documentos arrolados no item 4 deste edital.

OBS. Deverão acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- a. Relativos à Habilitação Jurídica, de acordo com o Anexo II do Edital.
- b. Relação de obras executadas, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.
- c. Declaração da Subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o CRBio-03 e a Contratada, relativamente as condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, modelo anexo.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120**

**ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

(No caso de contratação de subempreitada)

(Papel Timbrado da Empresa com a qual está sendo contratada a subempreitada)

**Ao
CRBio-03 – Conselho Regional de Biologia 3ª Região**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

A (empresa subcontratada) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, em atenção ao item 4, do Edital referente à Licitação modalidade Tomada de Preços de Edital 01/2018 e PRA 2018/000120, declara, sob as penas da lei, que tem total conhecimentos dos termos do contrato firmado entre o CRBio-03 e a (empresa contratada pelo CRBio-03), relativos às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas.

Atenciosamente,

Ass. Resp. Legal

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120
ANEXO XV

PLANILHA DO ORÇAMENTO
(OS PREÇOS INCLUEM O BDI)

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

OBRA: CRBIO - 11/07/18

ITEM	SERVIÇO	DETALHE	CATEGORIA	QTD	Un.	V.U. (R\$)	VALOR DE OBRA	EQUIPAMENTOS	MATERIAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO ELÉTRICO	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO AR CONDICIONADO	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO LOGICA E REDE	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO							
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO PPCI	SERVIÇO							

PLANTAS DO PROJETO

Disponibilizadas no site oficial do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – www.crbio03.gov.br, Licitações, Editais, Editais Abertos.

MEMORIAL DESCRITIVO

Disponibilizadas no site oficial do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – www.crbio03.gov.br, Licitações, Editais, Editais Abertos.

ORÇAMENTO DISCRIMINADO CRBio-03 e CRONOGRAMA FÍSICO e FINANCEIRO

Disponibilizadas no site oficial do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região – www.crbio03.gov.br, Licitações, Editais, Editais Abertos.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**EDITAL Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/000120**

**ANEXO XVI
MINUTA CONTRATO Nº**

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO - CRBio-03**, autarquia federal, CNPJ nº 04.053.157/0001-36, com sede na Rua Cel. Corte Real nº 662, Bairro Petrópolis, 90630-080, nesta Capital, doravante denominado CRBio-03, por sua Presidente, Dra. Clarice Luz de CPF _____ e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na (logradouro, nº, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. _____, resolvem celebrar o presente Contrato de acordo com a TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações correlatas, e suas alterações e mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O Objeto deste Contrato é a Reforma e Ampliação da sede do CRBio-03 e demais elementos constituintes do Memorial Descritivo.

1.2 O Objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários.

1.3 Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos segundo as recomendações contidas no Memorial Descritivo e normas da ABNT.

1.4 A prestação do serviço se dará no imóvel sito na Rua Cel. Corte Real, 662, bairro Petrópolis nesta capital.

Cláusula Segunda - Da Vinculação

2.1 Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, assim, ao Edital 01/2018 da Tomada de Preços nº 2018/000120 e seus Anexos, à Proposta de Preços da Contratada e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba de rubrica orçamentária: 6.3.2.1.01.01.002 - Reformas

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado e do Pagamento

4.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor global da proposta de preços por extenso), com os preços de mão de obra, de equipamentos utilizados e de materiais empregados, de acordo com o que segue:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

“Discriminar de acordo com a Planilha do Orçamento.”

ORÇAMENTO DISCRIMINADO											
OBRA: CRBIO - 11/07/18											
ITEM	SERVIÇO	DETALHE	CATEGORIA	QTD	Un.	V.U. (R\$)	MÃO DE OBRA	EQUIPAMENTOS	MATERIAL	PREÇO TOTAL	
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO ELÉTRICO	SERVIÇO								
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO AR CONDICIONADO	SERVIÇO								
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO LOGICA E REDE	SERVIÇO								
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	SERVIÇO								
PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO PPCI	SERVIÇO								

4.2 Mensalmente, a Supervisão realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro, a medição dos quantitativos e percentuais de serviços efetivamente executados no período.

4.3 Caso a Contratada tenha ultrapassado sua meta, o pagamento poderá ser realizado desde que tenha ultrapassado a 10% da meta, para o período, indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação das etapas da obra.

4.4 Após a Supervisão atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a Contratada ingressará, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, no Protocolo da Sede do CRBio-03.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela Supervisão, multiplicadas pelos seus valores unitários.

4.6 Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da Contratada, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão de obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no subitem MEDIÇÃO, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI).

4.7 Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.

4.8 A Contratada ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo CRBio-03, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.

4.9 Constitui ônus exclusivo da Contratada, quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.10 O CRBio-03 manterá vínculo apenas com a Contratada, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

4.11 A Contratada fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal (ais) ou Fatura (s) e discriminados quando da contratação, não são superiores ao preço de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

4.12 O pagamento de cada medição ocorrerá até o décimo (10º) dia subsequente ao dia em que a Nota Fiscal ou Fatura foi protocolizada, na Sede do CRBio-03, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea “a”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.13 Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do Objeto deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária.

4.14 Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CRBio-03, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

4.15 A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, na Sede do CRBio-03, em até 30 (trinta) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

4.16 O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens MEDIÇÃO e FATURAMENTO, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

4.17 Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à Contratada e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver novo protocolo da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o CRBio-03.

4.18 O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS, quando for o caso, conforme a Legislação Previdenciária.

4.19 A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no “caput”, desta Cláusula, conforme o requerido no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital, terá como base de cálculo, para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4.20 O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do Objeto executado e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.21 Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela Supervisão a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na Obra, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório. Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela Supervisão.

Cláusula Quinta – Do Reajustamento

5.1 Não haverá nenhum reajuste durante a vigência do contrato, salvo imposição legal;

5.2 Após 12 meses, na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada antes da assinatura do Termo Aditivo;

5.8 O valor da Nota Fiscal ou Fatura de reajustamento será calculado pela fórmula, sendo:

$$FR = FP \times I$$

FR = Nota Fiscal ou Fatura do Reajustamento;

FP = Nota Fiscal ou Fatura do Principal;

I = índice de variação

Cláusula Sexta – Do Regime de Execução

6.1 O Objeto será executado sob a forma de execução indireta no regime de Empreitada por Preço Global, conforme inciso II, letra “a”, do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Sétima – Dos Prazos

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

7.2 O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na Cláusula das Sanções e das Multas.

7.3 O prazo total para execução do Objeto poderá ser prorrogado, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

7.4 Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

Cláusula Oitava – Das Sanções e das Multas

8.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CRBio-03 poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:

- I - Advertência;
- II - Multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;
- III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Supervisão;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CRBio-03;
- c) Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da Supervisão;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometidas;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do Objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CRBio-03 ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados;
- i) descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR e PCA.

8.1 Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do CRBio-03 e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.

8.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRBio-03 poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93, podendo ser cumulada com as penas de suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou de declaração de inidoneidade.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

8.5 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

8.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante e não tendo sido pago o valor em até 5 dias úteis a contar da notificação, este será encaminhado para a inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado judicialmente;

8.7 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

8.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada.

Cláusula Nona – Da Subempreitada

9.0 A subempreitada do Objeto somente será admitida com expressa autorização do CRBio-03, sempre sob integral responsabilidade da Contratada, devendo ser observado na íntegra o preceituado no item 4 do edital referente a esta contratação.

Cláusula Dez– Do Recebimento do Objeto

10.1 O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas, sendo:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO

a.1) O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do Objeto, pela Contratada, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Supervisão e pelo Responsável Técnico pela obra;

a.2) A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.

a.3) Essa comunicação escrita da Contratada não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Supervisão, conforme Subitem 17.8 PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO

b.1) O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais;

b.2) A Comissão designada pelo CRBio-03 fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

10.2 A Comissão poderá exigir da Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

10.3 O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto;

10.4 Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

10.6 Após o recebimento definitivo, a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.

Cláusula Onze – Das Obrigações

A empresa Licitante declarada vencedora, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá apresentar à Fiscalização do CRBio-03 a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e engenheiro/arquiteto residente da Obra em conformidade com a “Declaração de Responsabilidade Técnica”.

11.1 Todos os serviços serão executados sob a Supervisão do CRBio-03, por intermédio de Engenheiro ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da Contratada, cumprindo-lhe, em especial:

- a) Executar a Obra de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da Supervisão.
- b) Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da Obra, obedecendo às determinações da Supervisão.

11.2 À Supervisão será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo Objeto desta contratação.

11.3 Deverá ser mantido num local de fácil acesso um Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela Supervisão. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para Supervisão, uma para a Contratada e uma para a obra, e assinado, desde o início dos serviços, pela Supervisão e pela Contratada, através de seu responsável técnico (e/ou corresponsável), indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

11.4 A Contratada manterá obrigatoriamente “RESIDENTE” no local do Objeto um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do Objeto.

11.5 Também o(s) Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado(s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará(ão) à Supervisão do CRBio-03, juntamente com o mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

11.6 A Contratada obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o CRBio-03, a:

- a) Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela Supervisão.
- b) Atender as solicitações da Supervisão para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
- c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
- d) Instalar, além das placas regulamentares do CREA / CONFEA / CAU, placas cujos modelos e locais serão determinados pela Supervisão.

11.7 É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.

11.8 É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.

11.9 Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.10 São de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.

11.11 Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o CRBio-03 vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o CRBio-03 pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Cláusula das Sanções e das Multas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

11.12 Fica a exclusivo critério do CRBio-03, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.

11.13 É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.

11.14 É obrigação da Contratada o cumprimento das normas elencadas na Lei Complementar Municipal nº 170, cabendo-lhe inteira responsabilidade por qualquer ligação clandestina de água que se venha a constatar no canteiro de obras.

Cláusula Doze – Da Rescisão

12.1 A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes importará na rescisão do mesmo.

12.2 À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

12.3 Ocorrida à rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CRBio-03, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Treze – Da Garantia

13.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste instrumento, a Contratada prestou garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com fundamento no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na modalidade:

13.2 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do Objeto em, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias.

13.3 Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pelo CRBio-03, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.

13.4 A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberado, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do Objeto deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.

13.5 Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

13.6 A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

13.7 Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

Cláusula Quatorze – Das Disposições Gerais

14.1 Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a TOMADA DE PREÇOS 01/2018, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da Contratada, Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

14.2 É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.3 Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido, foi ratificado e assinado pelas partes.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF